



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0136 | Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022 | Poder Executivo

QR CODE



ICP-Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES

ATOS DO EXECUTIVO

- DECRETO N.º 5892, DE 06 DE JANEIRO DE 2022
- PORTARIA Nº 018/2022

CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0262/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0264/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0265/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0266/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0267/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0268/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0269/2021

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2017



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

MAIS INFORMAÇÕES
ATRAVÉS DO LINK ABAIXO

[https://www.gualimpconsultoria.com.br/
processos_de_selecao/ps.html?detail=128](https://www.gualimpconsultoria.com.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=128)

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS
f t p prefeitura municipal de carmo



EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Caderno do PODER EXECUTIVO

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial.
- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email dom@carmo.rj.gov.br, o horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.
- As edições do Diário Eletrônico estão disponíveis **GRATUITAMENTE**, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.gov.br/diariooficial>



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5892, DE 06 DE JANEIRO DE 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL 2022, E ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E AS DEMAIS REGRAS DE PREVENÇÃO E HIGIENE EM TODO O ESPAÇO PÚBLICO E DE NATUREZA PRIVADA NÃO RESIDENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o momento atual ainda exige que medidas externas sejam consistentes para evitar a contaminação e a propagação do Coronavírus, no período do carnaval de 2022;

Considerando que os pesquisadores reforçam a necessidade de o país não relaxar precocemente as medidas de distanciamento e de proteção, evitando assim uma nova onda de contaminação e por respeito as famílias que perderam seus entes queridos pela Covid-19;

Considerando que durante todo o enfrentamento da pandemia a Prefeitura de Carmo pautou suas ações baseada nos conhecimentos científicos e que fazer previsões de longo prazo neste cenário é aumentar as chances de incorrer em erros estratégicos em saúde pública que podem colocar em risco todo o trabalho realizado no âmbito do Município de Carmo;

Considerando que a imunidade induzida pela vacinação contra o SARSCoV2 tende a perder potência a partir de 6 meses da segunda dose da vacina;

Considerando que ainda há uma parcela significativa da população sem a dose de reforço;

Considerando que no Brasil, ainda aguardamos liberação para imunização de crianças menores de 12 anos pelo órgão competente (ANVISA);

Considerando ainda que apesar do ritmo acelerado de vacinação a própria Organização Mundial da Saúde destaca que o Carnaval pode ser um risco de uma nova onda de contaminações de Covid-19.

Considerando o cenário Europeu, notadamente os países: Reino Unido, Holanda, Alemanha onde o nível de vacinação até o dia 05/01/22 era próximo ou melhor do que os índices brasileiros e que lá estão vivendo a quarta onda da epidemia;

Considerando incerteza em relação a transmissibilidade, risco de reinfecções, eficácias dos tratamentos atuais existentes e

outras variantes;

Considerando que a realização de eventos, em especial, aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

Considerando que importantes capitais brasileiras com fortes tradições carnavalescas já cancelaram o carnaval presencial 2022;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os eventos públicos e festivos em comemoração ao Carnaval 2022 no Município de Carmo, e terminantemente proibida a realização de qualquer evento festivo ou de comemoração desde o dia 26 de fevereiro de 2022, até o dia 01 de março de 2022, em ambientes abertos ou fechados, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - A proibição de que trata o art. 1º refere-se a eventos em locais públicos, privados de acesso ao público, e privados que causem aglomeração de pessoas, tais como:

a) ensaios, desfiles e apresentações de blocos, escolas de samba e demais agremiações carnavalescas;

b) eventos com sonorizações mecânicas ou por instrumentos musicais, públicos ou privados, que possam causar aglomeração de pessoas;

c) em bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, lojas de conveniência, casas de festas, hotéis, pousadas e similares, e em áreas de uso comum de conjuntos habitacionais ou comerciais.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, lojas de conveniência, casas de festas e similares poderão funcionar com suas atividades normais no período de que trata o art. 1º, em consonância com os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Além do disposto no art. 2º adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações.

II – aumento do controle e da fiscalização no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações.

Art. 4º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial,



para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

Art. 5º - O Setor de Vigilância Sanitária fica responsável pelos critérios de segurança e pela fiscalização do cumprimento das determinações.

- **1º** - É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
- **2º** - Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras.

Art. 6º - O uso de máscaras de proteção mecânica não exime os cidadãos de tomar todos os outros cuidados indispensáveis à prevenção da COVID19, em especial, constante higienização das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel e limpeza constante de áreas de contato (maçanetas, corrimãos, controles remotos, telefones fixos e móveis, mesas, balcões, etc).

Art. 7º - As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 8º - Fica autorizado aos órgãos de fiscalização e segurança a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, primeiramente, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras

- **1º** - Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do COVID19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público

Art. 9º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo, 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear como fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda com vigência no ano de 2022.

Servidor indicado: Patrícia Domingos Lopes – Portaria nº 652/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade:

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato:

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º -O Setor de Licitações e Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º -Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Carmo-RJ, 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 005135/2021 de 27/05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2021- Menor Preço POR ITEM

**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NUTRIR
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA
NUTRICIONAL LTDA - EPP;**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo e suas respectivas Secretarias Municipais, com fornecimento regular, conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Valor: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) referente a nota de empenho 1177, com término em 31/01/2022.

Dotação Orçamentária: 0801.1030600252.806-3390.32.00-00

Data de Assinatura: Carmo /RJ, 11 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0262/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO Nº 000970/2021 de 22/02/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0012/2021**

**MENOR PREÇO HORA/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
SOB A TABELA DE PREÇOS DA AUDATEX**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SIMÕES SERRAZINA AUTOPEÇAS LTDA;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, "menor preço hora/menor percentual de desconto sob a Tabela de Preços da AUDATEX, para a manutenção contínua da frota de veículos pertencente ao Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Valor: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.982,25 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente aos empenhos 1253 e 1277, com término aproximado em 31/01/2022.

Dotação Orçamentária: 0801.1030100252.796-3390.39.00-20,
0801.1030200252.793-3390.30.00-44.

Data de Assinatura: Carmo-RJ, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0264/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JMF SOLUÇÕES BR
EIRELI:

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços nos termos do edital de credenciamento 0001/2021, conforme Requerimento II, do Anexo III do edital.

Vigência: O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Data de Assinatura: Carmo, 29 de Dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0136 | Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022 | Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0265/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CL ENDO DIAGNÓSTICO EIRELI - ME;

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços nos termos do edital de credenciamento 0001/2021, conforme Requerimento II, do Anexo III do edital.

Vigência: O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Data de Assinatura: Carmo, 29 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0266/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA;

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços nos termos do edital de credenciamento 0001/2021, conforme Requerimento II, do Anexo III do edital.

Vigência: O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Data de Assinatura: Carmo, 29 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0267/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO;

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços nos termos do edital de credenciamento 0001/2021, conforme Requerimento II, do Anexo III do edital.

Vigência: O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Data de Assinatura: Carmo, 29 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0268/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NUCLEOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGIA DE ALEM PARAIBA DR LUCIANO DUTRA RODRIGUES LTDA;

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços nos termos do edital de credenciamento 0001/2021, conforme Requerimento II, do Anexo III do edital.

Vigência: O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Data de Assinatura: Carmo, 29 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0269/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ML EXAMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços nos termos do edital de credenciamento 0001/2021, conforme Requerimento II, do Anexo III do edital.

Vigência: O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0136 | Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022 | Poder Executivo

QR CODE



ICP-Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

Data de Assinatura: Carmo, 29 de Dezembro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0068/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 0068/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 06638/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017

FUNDAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA;

Objeto: Contratação de serviços de Suporte Técnico Operacional em Informática e Processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

Valor: O preço total ajustado para os serviços e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$6.537,00 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais), conforme Proposta apresentada pela empresa.

Vigência: O objeto do presente contrato terá como prazo 01(um) mês, tendo início em 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Janeiro de 2022.

Data de Assinatura: Carmo /RJ, 11 de Dezembro de 2021.